



CONTRATO SMF nº 03/2022 - NACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/005976/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI; E **S&P GLOBAL
RATINGS**, RELATIVO À CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE
CRÉDITO (*CREDIT RATING*).

Em 18 de maio de 2022, nesta cidade, de um lado o Município de Niterói, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Fazenda, Marília Sorrini Peres Ortiz, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado, **STANDARD & POOR'S FINANCIAL SERVICES LLC** ("**S&P GLOBAL RATINGS**"), sociedade constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede em 55 Water Street, Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América, neste ato representada por Enrique Gutierrez Garcia, espanhol, casado, residente e domiciliado na cidade e estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, com endereço comercial em 55 Water Street, 40th floor, New York, NY 10041, portador do passaporte espanhol n. AAI369679, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Classificação de Risco de Crédito ("**CONTRATO**"), nos termos do processo administrativo acima referido, no qual consta a devida justificativa de inexigibilidade de licitação, e conforme a proposta da CONTRATADA, datada de 12 de agosto de 2021 ("**PROPOSTA**"), e Termos e Condições (Brasil) Aplicáveis às Classificações de Risco de Créditos ("**TERMOS E CONDIÇÕES**"), partes integrantes e indissociáveis do **CONTRATO**.

I. DO OBJETO

1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**, de serviços de classificação de risco de crédito ("**SERVIÇOS**") em Escala Nacional, conforme detalhado na **PROPOSTA** e **TERMOS E CONDIÇÕES**.
2. Os **SERVIÇOS** serão prestados de maneira contínua pela **CONTRATADA**, durante todo o período de vigência do **CONTRATO**.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Para a execução dos **SERVIÇOS** descritos na **PROPOSTA**, a **CONTRATADA** adotará padrões de zelo, técnica e diligência adequados.
4. Para a execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** basear-se-á na exatidão, tempestividade e integridade das informações a serem fornecidas pela **CONTRATANTE**.

5. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE dados técnicos relacionados ao objeto deste CONTRATO que possam ser de interesse da CONTRATANTE, além de todos os elementos e informações relacionados à prestação dos SERVIÇOS.
6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições técnicas necessárias para a fiel execução dos SERVIÇOS.
7. Não constitui obrigação da CONTRATADA verificar, de forma independente, a veracidade das informações a serem fornecidas pelo CONTRANTE durante a execução dos SERVIÇOS.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A CONTRATANTE deverá realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA pela prestação dos SERVIÇOS, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO.
9. A CONTRATANTE deverá fornecer documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO à CONTRATADA.
10. A CONTRATANTE terá a prerrogativa de fiscalizar o fiel cumprimento do CONTRATO pela CONTRATADA.

IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Os recursos necessários para cobertura das despesas a serem arcadas pelo CONTRANTE em decorrência da execução deste CONTRATO encontram-se devidamente alocados no orçamento de 2022.

V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

VI. DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

13. Em contraprestação aos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total, líquido de quaisquer tributos ou encargos, de US\$ 20,000 (vinte mil dólares), correspondente nesta data, para fim unicamente de referência, a R\$ 99.230,00 (noventa e nove mil, duzentos e trinta reais)
14. O pagamento do valor indicado no item anterior será feito pela CONTRATANTE mediante sucessivos depósitos anuais, cada um no valor, líquido de quaisquer tributos ou encargos, de US\$ 20,000 (vinte mil

dólares), correspondente nesta data, para fim unicamente de referência, a R\$ 99.230,00 (noventa e nove mil, duzentos e trinta reais), em favor da seguinte conta bancária, de titularidade da CONTRATADA, ou da sua procuradora no Brasil, a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.:

S&P Global Ratings	Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.
Bank of America	CNPJ: 02.295.585/0001-40
San Francisco – CA	Banco Citibank, Brazil
C/C: 12334-02500	C/C: 01465449
ABA Nº 0260-0959-3	Ag.: Nº 0001-8

15. A CONTRANTE deverá arcar, também, com os montantes relativos a honorários incorridos na revisão de documentos internos e quaisquer despesas de viagens incorridas pela CONTRATADA, até o limite de US\$7,000.00 (sete mil dólares), desde que devidamente comprovadas. Se for o caso, nossos advogados externos cobrarão seus honorários e despesas diretamente da CONTRATANTE.
16. Sobre o valor total a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 15% referente ao imposto de renda e o ISS deverá ser aplicado de acordo com a legislação municipal vigente. São de responsabilidade da CONTRATANTE os tributos relativos à CIDE, COFINS Importação e PIS/PASEP de importação. Todo e qualquer tributo incidente sobre os serviços previstos nesta correspondência serão incorridos pela CONTRATANTE, conforme definido pela legislação tributária aplicável.
17. O primeiro depósito será realizado pela CONTRATANTE em na data da entrega do rating. Os depósitos remanescentes serão realizados anualmente na data do aniversário da entrega do rating dos anos seguintes (ou no primeiro dia útil subsequente, em que houver expediente bancário). Sobre eventuais parcelas em atraso serão acrescidos multa de 2% sobre a parcela em atraso e juros legais.

VII. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18. O CONTRATO poderá ser alterado pelas partes com base em fato superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de termo aditivo.

VIII. DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

19. Se a CONTRATADA inadimplir total ou parcialmente as obrigações por ela assumidas neste CONTRATO, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

IX. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20. A CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes de falha na prestação dos SERVIÇOS,

bem como por dolo e/ou culpa grave eventualmente atribuível a seus prepostos.

21. As partes acordam que eventual indenização devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE estará limitada ao valor total do CONTRATO.

X. DA RESCISÃO

22. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
23. Eventual rescisão unilateral do CONTRATO por iniciativa da CONTRATANTE deverá ser devidamente motivada nos autos do processo administrativo mencionado no preâmbulo do presente instrumento, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, inclusive mediante produção de prova pericial e/ou testemunhal.

XI. DA GARANTIA

24. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do presente CONTRATO.

XII. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

25. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido pela CONTRATADA, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

XIII. DA SUBCONTRATAÇÃO

26. A CONTRATADA fica autorizada a subcontratar parcialmente os SERVIÇOS junto à sua subsidiária brasileira, Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.

XIV. DA PUBLICIDADE

27. A CONTRATANTE deverá providenciar a publicação de extrato do CONTRATO no Diário Oficial, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da sua assinatura.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28. Este CONTRATO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
29. No caso de contradição entre as disposições do CONTRATO, TERMOS E CONDIÇÕES e PROPOSTA, partes integrantes deste, prevalecerão as disposições do CONTRATO e dos demais documentos na ordem

acima elencados.

30. Eventuais controvérsias relacionadas a este CONTRATO que não puderem ser dirimidas na esfera administrativa serão submetidas ao foro da cidade de Niterói, conforme o art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de maio de 2022


Município de Niterói

Marília Laminini Peres Ortiz
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula: 1.243.426-0

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:


S&P GLOBAL RATINGS,

atuando em nome de Standard & Poor's Financial

Services LLC

CONTRATADA

Nome: Jason P. Krejci

Cargo: Head of Sales - Americas

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Documento anexos:

- ✓ Proposta;
- ✓ Termos e Condições (Brasil) Aplicáveis às Classificações de Risco de Crédito.

Dapista Torres
matrícula 24.1657-0
318

S&P Global Ratings

Veronica Bellini
Comercial

Av. Brigadeiro Faria Lima, 201 - 24thA floor
ZIP 05426-100
Pinheiros - São Paulo, SP, Brazil
55+11+3039-9706 Tel
55+11+3039-9705 Fax
veronica.bellini@spglobal.com

São Paulo, 18 de maio de 2022

À
Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói
Rua da Conceição, 100 – 1º andar
Centro – Niterói – RJ
CEP 24020-084

Prezado(s) Sr(es):

Temos o prazer de rerepresentar um indicativo de preço da Standard & Poor's Financial Services LLC ("S&P Global Ratings") para fazermos a análise do Rating de Crédito de Emissor ("CCR"), em Escala Nacional e Global, do Município de Niterói (aqui referido como "Município").

Ratings de Crédito de Emissor ("CCR"): representam uma opinião prospectiva sobre a qualidade de crédito geral de um devedor, refletindo a capacidade e disposição deste para honrar seus compromissos financeiros no vencimento. Esse rating não se aplica a nenhuma obrigação financeira específica, nem considera a natureza e provisões da obrigação, ou sua posição em caso de falência ou liquidação, as preferências estatutárias ou a legalidade e a aplicabilidade da obrigação.

Condições Comerciais:

Para procedermos a avaliação do "CCR", em nacional e global, a S&P Global Ratings será cobrado US\$45,000.00 (quarenta e cinco mil dólares), valor este que convertido pela PTAX-800 (venda) do dia da proposta (R\$ 4,9615), corresponde a R\$ 223.267,50 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para efeito de referência, incluindo também o primeiro ano de acompanhamento dos ratings. A partir do primeiro aniversário de concessão do rating será cobrada uma taxa de acompanhamento anual no valor de US\$45,000.00 (quarenta e cinco mil dólares).

O Município também reembolsará a S&P Global Ratings por seus honorários advocatícios e despesas de viagem cabíveis, se houver, incorridos em conexão com o processo de rating, até o limite de US\$7,000.00 (sete mil dólares), desde que devidamente comprovadas.

Para atermos as regulações pertinentes, onde nos serviços de Escala Global será regido pela regulação norte americana (SEC – Securities Exchange Commission), nos âmbitos de uma NRSRO (nationally recognized statistical rating organization) e no que tange a Escala Nacional regidos pela regulação brasileira (CVM – Comissão de Valores Mobiliários), será necessário firmarmos um instrumento para cada uma das escalas, de forma a ser cobrado US\$25,000.00 pela escala global e US\$20,000.00 pela escala nacional.

Instruções de pagamento

Com referência à(s) fatura(s) emitidas(s) pela Standard & Poor's Financial Services, LLC, subsidiária da S&P Global, vimos informar que o respectivo pagamento poderá ser efetuado de duas formas:

1º Mediante fechamento de câmbio

Deverá ser fechado um câmbio correspondente a 85% do valor bruto da invoice (Informar taxa do dólar utilizado no formulário de fechamento de câmbio). Os 15% restante serão objeto de recolhimento de IR sobre o código de receita 422.

2º Mediante TED em Reais

O respectivo pagamento também poderá ser efetuado em Reais para sua subsidiária e agente de cobranças no Brasil, Standard & Poor's Ratings do Brasil LTDA., através de depósito na seguinte conta bancária:

Favorecido: Standard & Poor's Ratings do Brasil LTDA
CNPJ: 02.295.585/0001-40
Banco 0745 – Citibank S.A.
Agência Paulista –0001
Conta Corrente: 01465449

Para fins de pagamento o valor constante da(s) fatura(s) em dólar deve ser convertido em Reais pela PTAX 0800 do Banco Central do Brasil, cotação de venda – opção 5, do dia anterior ao do pagamento. O valor do depósito efetuado deve corresponder a 85% do valor total convertido.

Tipos de Ratings de Crédito de Emissor:

No momento da contratação, o Município pode solicitar que a S&P Global Ratings atribua o Rating de Crédito de Emissor sob qualquer uma das seguintes modalidades:

a) *Rating Confidencial* (exclusivamente para o seu uso interno, e não deverá ser divulgado a terceiros, à exceção de seus consultores profissionais que estiverem vinculados por obrigações de confidencialidade apropriadas ou conforme exigido por lei ou regulamento ou para efeitos regulamentares).

b) *Rating Privado* (pode ser divulgado até 75 terceiros autorizados, sob confidencialidade). Terceiros autorizados pelo Município podem acessar o rating, que estará disponível em um site protegido através do uso de uma senha. Terceiros autorizados devem concordar com o Termos & Condições ao acessar a página. A seleção da modalidade de rating privado envolve o pagamento de uma taxa única administrativa no valor de US\$10,000.00 (dez mil dólares), além do honorário de rating inicial.

c) *Rating Público* (após ser atribuído e notificado o Município, será divulgado pela S&P Global Ratings).

favor note que, em resposta às mudanças no ambiente regulatório, atualizamos nossa política de divulgação de rating. De acordo com essa política, assim que um Rating de Crédito de Emissor é atribuído, a S&P Global Ratings o divulgará, a não ser que o Município nos tenha encaminhado uma solicitação prévia, para mantermos o rating como confidencial ou privado. Essa solicitação por escrito para manter o rating, confidencial ou privado, deverá ser feita antes da S&P Global Ratings atribuir o rating. Observe também que se o seu pedido inicial for para um rating confidencial ou privado, o Município poderá solicitar posteriormente e a qualquer momento, que o rating se torne público, sem custo adicional.

Início do Processo:

Contrato: Para iniciar o trabalho analítico, o Emissor deverá assinar uma carta de compromisso ("Contrato") para cada um dos serviços, na qual os Termos & Condições comuns a todos os nossos processos globais e condições comerciais são estabelecidos. Os Termos & Condições dos nossos contratos são padrão e as alterações geralmente não são aceitas (assim como a assinatura de documentos adicionais), a fim de tratar todas as Empresas globais com consistência.

Conhecendo nosso cliente (KYC): Paralelamente as análises, vamos precisar que preencham o formulário referente ao Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – Conhecendo nosso cliente ("KYC") e nos encaminhem juntamente com alguns documentos nele solicitado.

Entrega de Informações: Da mesma forma, a S&P Global Ratings deve fornecer, através dos nossos analistas, toda a documentação necessária para a análise do rating. Como parte do processo, uma reunião com a Administração é coordenada com os analistas para lidar com aspectos complementares às informações enviadas.

Comitê de Rating: Após concluir essas etapas, o analista principal será responsável por levar a análise a um comitê de rating, composto por analistas com vasta experiência a nível regional e global. O resultado será compartilhado com o Emissor e será tratado de acordo com o indicado no início do contrato (de forma Confidencial, Privada ou Pública).

Monitoramento: Em consistência com nosso objetivo de fornecer Ratings de Crédito prospectivos e tempestivos, a S&P Global Ratings mantém um monitoramento de seus Ratings de Crédito vigentes em base contínua e ao menos a cada 12 meses.

Tempo de entrega: O tempo total estimado para análise do Rating de Crédito de Emissor é de 4 a 6 semanas, contados a partir do recebimento de todas as informações solicitadas pelo time analítico.

Obtendo um Rating de Crédito de Emissor público, o Emissor terá acesso a plataforma Ratings 360 como parte do serviço (uma ferramenta que permite obter informações "personalizadas" sobre seus ratings, relatórios, setor, peers etc). Você pode ver as características aqui: [Ratings360](#)

Além disso, a S&P Global Ratings tem implementado diversas inovações que vão muito além de avaliação de ratings tradicionais, assim como o [ESG Evaluation](#) e [Sustainable Finance External Reviews & Opinions](#)

De acordo com as políticas atuais da S&P Global Ratings, ligadas ao cuidado da independência de critérios e a transparência e integridade de nossos processos, há uma divisão entre a área analítica e a área comercial.

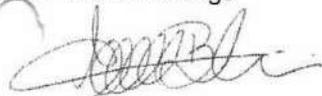
Em caso de qualquer informação relacionada com a análise de risco de crédito, a informação requerida ou os passos do processo, a área analítica estará à sua disposição. Questões comerciais e/ou administrativas devem ser centralizadas com a área comercial.

A presente proposta é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir dessa data.

Aguardamos o seu "De acordo" para o andamento do processo e continuamos a seu inteiro dispor.

Atenciosamente,

S&P Global Ratings



Veronica Bellini

Representante Comercial

**S&P Global Ratings Termos e Condições (Brasil)
Aplicáveis às Classificações de Risco de Crédito**

V.Sa. entende e concorda que:

Disposições Gerais. As classificações de risco de crédito e outras opiniões da S&P Global Ratings são declarações de opinião e não declarações de fatos. As classificações de risco de crédito e outras opiniões da S&P Global Ratings não são recomendações para compra, detenção ou venda de quaisquer títulos, e não trazem comentários sobre preço de mercado, comercialidade, preferências de investidor ou adequação de qualquer título. Embora a S&P Global Ratings baseie suas classificações de risco de crédito e outras opiniões em informações prestadas pelas emissoras e por seus agentes e consultores, além de outras informações de fontes que ela acredite ser confiáveis, a S&P Global Ratings não realiza auditoria e não assume qualquer responsabilidade sobre auditoria legal ou verificação independente de quaisquer informações que ela receber. Essas informações e pareceres da S&P Global Ratings não devem servir de base para se tomar qualquer decisão de investimento. A S&P Global Ratings não atua como "fiduciária" ou consultora de investimento. A S&P Global Ratings não recomenda nem recomendará como uma emissora pode ou deve atingir um resultado de classificação de risco de crédito específico, tampouco presta ou prestará consultoria, assessoria, informações financeiras ou de estruturação. A S&P Global Ratings é proprietária e, portanto, reserva-se o direito, o título e o interesse em e para (i) as classificações de crédito, relatórios analíticos e outras visões, opiniões e dados e informações aqui fornecidos e (ii) suas marcas registradas e marcas de serviços.

Todas as Ações de Classificação de Risco de Crédito a Critério Exclusivo da S&P Global Ratings. A S&P Global Ratings poderá atribuir, elevar, reduzir, suspender, colocar em CreditWatch ou retirar uma classificação de risco de crédito e ceder ou analisar uma Perspectiva, a qualquer momento, a critério exclusivo da S&P Global Ratings. A S&P Global Ratings poderá praticar qualquer dos atos acima, não obstante qualquer solicitação com relação à classificação de risco de crédito confidencial ou privada ou a retirada de uma classificação de risco de crédito ou extinção deste Contrato.

Publicação. A S&P Global Ratings reserva-se o direito de uso, publicação, disseminação ou licenciamento a terceiros para uso, publicação ou disseminação de classificação de risco de crédito prestada segundo este instrumento e quaisquer relatórios analíticos, inclusive a justificativa para a classificação de risco de crédito, a menos que V.Sa. solicite especificamente com relação à classificação de risco de crédito inicial que a classificação de risco de crédito seja determinada e mantida de forma confidencial ou privada. Se, contudo, uma classificação de risco de crédito confidencial ou privada ou a existência de uma classificação de risco de crédito confidencial ou privada posteriormente se torne pública por meio de divulgação que não seja por ato da S&P Global Ratings ou de suas afiliadas, a S&P Global Ratings reserva-se o direito de tratar a classificação de risco de crédito como pública, inclusive, entre outros, a publicação da classificação de risco de crédito e de quaisquer relatórios analíticos. Quaisquer relatórios analíticos publicados pela S&P Global Ratings não são emitidos por V.Sa. ou em seu nome ou mediante sua solicitação. Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a S&P Global Ratings reserva-se o direito de utilizar, publicar, disseminar ou licenciar terceiros para utilizar, publicar, disseminar relatórios analíticos com relação às classificações de risco de crédito públicas que foram retirados, independentemente do motivo para essa retirada. A S&P Global Ratings poderá publicar explicações dos seus critérios de classificação de risco de crédito periodicamente e nenhuma disposição neste Contrato será interpretada de forma a limitar a capacidade da S&P Global Ratings de modificar ou refinar seus critérios de classificação de risco de crédito a qualquer momento que considerar adequado. As disposições deste parágrafo estão sujeitas às restrições à divulgação de Informações Confidenciais estabelecidas neste Contrato.

Informações a serem Prestadas por V.Sa. Contanto que este Contrato esteja em vigor, com relação à classificação de risco de crédito prevista segundo este instrumento, V.Sa. prestará ou providenciará para que sejam prestadas o mais rápido possível à S&P Global Ratings todas as informações solicitadas por esta última de acordo com seus critérios de classificação de risco de crédito publicados aplicáveis. A classificação de risco de crédito e a manutenção da classificação de risco de crédito poderão ser alteradas por parecer da S&P Global Ratings das informações recebidas de V.Sa. ou de seus agentes autorizados e consultores. Exceto com relação às "Informações Excluídas", conforme definido abaixo, todas as informações prestadas à S&P Global Ratings por V.Sa. ou por seus agentes autorizados e consultores com relação à classificação de risco de crédito ou, se aplicável, fiscalização da classificação de risco de crédito, serão, na data na qual essas informações forem prestadas, verdadeiras, precisas e completas em todos os aspectos substanciais e, à luz das circunstâncias nas quais elas foram prestadas, não enganosas. "Informações Excluídas" significa informações que V.Sa. providencia para que sejam fornecidas por seus agentes autorizados e consultores de acordo com a primeira oração deste parágrafo com relação às quais tal agente ou consultor tenha acordado em um instrumento por escrito fornecido à S&P Global Ratings para celebrar o acordo contido neste parágrafo e ser responsável perante

as S&P Global Ratings pela violação desse acordo na mesma medida como se V.Sa. fornecesse as informações diretamente à S&P Global Ratings segundo este instrumento. Uma violação substancial do acordo contido neste parágrafo constituirá uma violação substancial deste Contrato.

Responsabilidade relativa às Informações fornecidas por V.Sa. Na medida autorizada pelas leis aplicáveis, V.Sa. indenizará e isentará a S&P Global Ratings e suas afiliadas de todas e quaisquer Perdas efetivamente incorridas e diretamente resultantes de (x) uma violação relevante do acordo contido no parágrafo imediatamente anterior, ou (y) uma reivindicação de que a prestação por V.Sa. ou por seus agentes autorizados e consultores de informações à S&P Global Ratings conforme aqui dispostas infringe ou viola os direitos de propriedade intelectual de um terceiro. Para os fins deste parágrafo, "Perdas" significarão perdas, danos, responsabilidades, julgamentos, custos, encargos, despesas e honorários advocatícios razoáveis, incluindo quaisquer perdas decorrentes de reivindicações de terceiros contra a S&P Global Ratings, conforme determinado caso a caso em caráter definitivo por um tribunal de jurisdição competente em um processo no qual V.Sa. seja parte. As Perdas não incluem os valores resultantes de culpa ou dolo, conforme determinadas em caráter definitivo por um tribunal de jurisdição competente em um processo no qual V.Sa. seja parte.

Informações Confidenciais. Para os fins deste Contrato, "Informações Confidenciais" significará as informações verbais ou escritas que V.Sa. ou seus agentes autorizados e consultores tenham prestado à S&P Global Ratings e, com relação ao fornecimento de tais informações, indicaram por escrito que as informações são "Confidenciais". Não obstante o acima mencionado, as informações divulgadas por V.Sa. ou por seus agentes autorizados e consultores à S&P Global Ratings não serão consideradas Informações Confidenciais e a S&P Global Ratings não terá obrigação de tratá-las como Informações Confidenciais, se essas informações (i) forem conhecidas pela S&P Global Ratings no momento dessa divulgação e não forem conhecidas pela S&P Global Ratings para serem sujeitas a uma proibição ou divulgação, (ii) forem conhecidas do público no momento dessa divulgação, (iii) se tornarem conhecidas do público (que não seja por um ato da S&P Global Ratings ou de suas afiliadas) após essa divulgação, (iv) forem divulgadas à S&P Global Ratings por um terceiro após essa divulgação e a S&P Global Ratings acreditar razoavelmente que essa divulgação por um terceiro à S&P Global Ratings não era proibida, (v) forem desenvolvidas de forma independente pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas sem referência às Informações Confidenciais, (vi) forem aprovadas por escrito por V.Sa. ou por seus agentes autorizados e consultores para divulgação pública. A S&P Global Ratings está ciente de que as leis de valores mobiliários poderão impor restrições sobre a negociação de títulos quando de posse de informações substanciais não públicas e adotou as políticas de negociação de títulos e de comunicação para esse fim.

Uso de Informações da S&P Global Ratings. Exceto conforme exigido pela lei ou regulamentação aplicável ou de outra forma prevista neste instrumento, a S&P Global Ratings não divulgará Informações Confidenciais a terceiros.

A S&P Global Ratings poderá (i) utilizar as Informações Confidenciais em suas atividades de classificação de risco de crédito, incluindo, sem limitação, atribuir, elevar, reduzir, suspender, colocar sob CreditWatch ou retirar uma classificação de risco de crédito, ou atribuir ou revisar uma Perspectiva, bem como aferir internamente as diligências comerciais para suas atividades de classificação de risco de crédito, e (ii) compartilhar Informações Confidenciais com suas afiliadas ou agentes envolvidos nas atividades de classificação de risco de crédito que sejam vinculadas por obrigações de confidencialidade adequadas ("Afiliadas e Agentes da Ratings").

Sujeita aos demais dispositivos deste instrumento, a S&P Global Ratings também poderá utilizar as Informações Confidenciais com qualquer de suas afiliadas ou agentes envolvidos em outras atividades de prestação de serviços financeiros que sejam vinculadas por obrigações de confidencialidade adequadas ("Outras Afiliadas e Agentes") para fins de modelagem, benchmarking e pesquisa.

Sujeita aos demais dispositivos deste instrumento, a S&P Global Ratings poderá publicar e/ou compartilhar com suas Afiliadas e Agentes, que também poderão publicar os dados reunidos ou decorrentes das Informações Confidenciais, excluindo dados que sejam específicos e identifiquem devedores individuais ou clientes.

A S&P Global Ratings deverá cumprir com todas as leis federais, estaduais e municipais, normas e regulações aplicáveis que protegem informações identificáveis como pessoais e os direitos de privacidade dos indivíduos. A S&P Global Ratings reconhece, por si e por suas afiliadas, que V.Sa. poderá ter direito de pleitear execução específica, liminar ou outra medida em equidade como recurso com relação à divulgação pela S&P Global Ratings ou suas Afiliadas de Informações Confidenciais em violação a este Contrato. A S&P Global Ratings e suas Afiliadas e Agentes reservam-se o direito de utilizar, publicar, disseminar ou licenciar terceiros para utilizar, publicar, disseminar Informações não Confidenciais fornecidas por você ou por seus agentes autorizados e consultores.

S&P Global Ratings Não é Especialista, Distribuidora ou Vendedora segundo as Leis de Valores Mobiliários. A S&P Global Ratings não consentiu e não consentirá com a designação de “especialista” ou qualquer designação semelhante segundo quaisquer leis de valores mobiliários ou outras diretrizes, normas ou recomendações regulatórias, e não aceita responsabilidade por qualquer parte nem autoriza o conteúdo de quaisquer prospectos ou documentos de oferta com relação a quaisquer valores mobiliários. A S&P Global Ratings não é “distribuidora” ou “vendedora”, conforme esses termos são definidos segundo as leis de valores mobiliários aplicáveis ou outras diretrizes, normas ou recomendações regulatórias. A S&P Global Ratings não desempenhou o papel nem realizou atividades relativas a uma “distribuidora” ou “vendedora”, conforme esses termos são definidos segundo as leis de valores mobiliários aplicáveis ou outras diretrizes, normas ou recomendações regulatórias. A S&P Global Ratings não é uma prestadora de consultoria em investimentos, conforme esse termo é definido segundo as leis de valores mobiliários aplicáveis, e não prestou qualquer consultoria na qualidade consultora de investimento ou de outra maneira.

Sanções Comerciais e Econômicas. Na data deste Contrato, (a) nem V.Sa., tampouco a emissora (se V.Sa. não for a emissora) ou quaisquer subsidiárias suas ou da emissora, ou qualquer conselheiro ou diretor corporativo de qualquer das entidades acima dispostas está sujeito a quaisquer sanções norte-americanas administradas pela Secretaria de Controle de Ativos Estrangeiros (Office of Foreign Assets Control) do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América (U.S. Department of the Treasury) (“Sanções da OFAC”), (b) nem V.Sa., tampouco a emissora (se V.Sa. não for a emissora) é 50% ou mais de propriedade ou controlada, direta ou indiretamente, individual ou coletivamente, por uma ou mais pessoas ou entidades que esteja(m) sujeita(s) às Sanções da OFAC e (c) salvo seu melhor juízo, nenhuma entidade 50% ou mais de propriedade ou controlada por uma matriz direta ou indireta sua ou da emissora (se V.Sa. não for a emissora) está sujeita às Sanções da OFAC. Para os fins da cláusula (c) deste parágrafo, “matriz” é uma pessoa ou entidade que tenha a propriedade ou seja controladora, direta ou indiretamente, de 50% ou mais de V.Sa. ou da emissora (caso V.Sa. não seja a emissora). Contanto que este Contrato esteja em vigor, V.Sa. prontamente notificará a S&P Global Ratings se quaisquer dessas circunstâncias forem alteradas.

Uso das Classificações de Risco de Crédito Confidenciais e Privadas da S&P Global Ratings. A S&P Global Ratings poderá utilizar classificações de risco de crédito confidenciais e privadas em sua análise de dívida emitida pela obrigação de dívida garantida (Collateralized Debt Obligation - CDO) e outros veículos de investimento. A S&P Global Ratings poderá divulgar uma classificação de risco de crédito confidencial ou privada como estimativa ou avaliação de crédito confidencial aos gerentes da CDO e veículos de investimento semelhantes. A S&P Global Ratings poderá permitir que os gerentes de CDO utilizem e disseminem as estimativas ou avaliações de crédito em caráter limitado e sujeitas a diversas restrições; contudo, a S&P Global Ratings não poderá controlar qualquer uso ou disseminação.

A S&P Global Ratings poderá fornecer classificações de risco de crédito privadas e cartas de rating (ratings letters) relacionadas e relatórios, incluindo-se quaisquer atualizações ao aqui já exposto e qualquer Informação Confidencial contida em tais ratings letters e relatórios, à Associação Nacional de Comissários de Seguros e quaisquer de seus escritórios (“National Association of Insurance Commissioners - NAIC”) para utilização em base limitada, por força vinculante das obrigações de confidencialidade apropriadas; entretanto, a S&P Global Ratings não pode controlar quaisquer desses usos. Além disso, a S&P Global Ratings ainda poderá fornecer certos detalhes identificativos relativos às obrigações avaliadas, tais como números CUSIP ou ISIN, à NAIC..

Acordo Integral. Nenhuma disposição neste Contrato impedirá V.Sa., a emissora (se V.Sa. não for a emissora) ou a S&P Global Ratings de atuar de acordo com as leis e regulações aplicáveis. Sujeito à sentença anterior, o presente Contrato, inclusive qualquer alteração feita de acordo com as disposições deste instrumento, constitui o acordo integral e completo entre as partes em todas as questões relativas à classificação de risco de crédito prestada segundo este instrumento. Os termos deste Contrato substituem quaisquer outros termos e condições relacionadas às informações prestadas à S&P Global Ratings por V.Sa. ou por seus agentes autorizados e consultores segundo este instrumento, inclusive, entre outros, os termos e condições encontrados ou aplicáveis a websites ou outros meios por meio dos quais V.Sa. ou seus agentes autorizados ou consultores disponibilizarão essas informações à S&P Global Ratings, independentemente se esses termos e condições forem celebrados antes ou após a data deste Contrato. Esses termos e condições serão nulos e inválidos quanto à S&P Global Ratings.

Limitação sobre Danos. A S&P Global Ratings não garante e não pode garantir a precisão, integridade ou a tempestividade das informações que servem como base ou com relação a uma classificação de risco de crédito ou aos resultados obtidos do uso dessas informações. A S&P GLOBAL RATINGS NÃO PRESTA GARANTIAS EXPRESSAS OU TÁCITAS, INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE OU USO ESPECÍFICO. A S&P Global Ratings, suas afiliadas ou fornecedores terceirizados, ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, funcionários ou agentes não serão responsáveis perante V.Sa., suas afiliadas ou qualquer pessoa que declare reivindicações em seu nome, direta ou indiretamente, por quaisquer imprecisões, erros ou omissões, em cada caso

independentemente de causa, ações, danos (inerentes, especiais, indiretos, punitivos, compensatórios, exemplares ou outros), reivindicações, responsabilidades, custos, despesas, honorários advocatícios ou perdas (inclusive, entre outros, receita perdida ou lucros cessantes e custos de oportunidade) de qualquer forma decorrentes ou relacionados à classificação de risco de crédito fornecidas segundo este instrumento ou serviços de análise relacionados, mesmo se informados da possibilidade desses danos ou outros valores, exceto na medida em que esses danos ou outros valores sejam determinados em caráter definitivo por um tribunal competente em um processo no qual V.Sa. e a S&P Global Ratings sejam partes resultem de negligência grave, contravenção intencional ou conduta dolosa da S&P Global Ratings. Além de e não limitado ao acima mencionado, a S&P Global Ratings não será responsável perante V.Sa., suas afiliadas ou qualquer pessoa que faça reivindicações em seu nome com relação a quaisquer decisões que alegadamente foram feitas por qualquer pessoa com base em qualquer informação que possa ser percebida como consultoria ou recomendações. Contudo, na hipótese de a S&P Global Ratings ser considerada responsável perante V.Sa., suas afiliadas ou qualquer pessoa que apresente reivindicações em seu nome por danos monetários segundo este Contrato, em nenhum caso a S&P Global Ratings será responsável por um valor total que exceda sete vezes os honorários totais pagos à S&P Global Ratings pela classificação de risco de crédito que motive a ação até o máximo US\$5.000.000,00 exceto na medida em que esses danos monetários resultarem diretamente da contravenção intencional ou da conduta dolosa da S&P Global Ratings. As disposições deste parágrafo serão aplicáveis, não obstante a forma da ação, dano, reivindicação, responsabilidade, custo, despesa ou perda, seja contratualmente, por lei codificada, responsabilidade civil extracontratual (inclusive, entre outros, negligência) ou outros. Nenhuma parte renuncia a quaisquer proteções, privilégios ou defesas que ela possa ter segundo as leis, inclusive, entre outros, às leis referentes à liberdade de expressão.

Extinção do Contrato. O presente Contrato poderá ser resilido por qualquer parte, a qualquer momento mediante notificação por escrito à outra parte. Exceto se expressamente limitado ao prazo deste Contrato, esses Termos e Condições subsistirão à extinção deste Contrato.

Inexistência de Terceiros Beneficiários. Nenhuma disposição neste Contrato ou classificação de risco de crédito, quando emitida, tem o intuito ou será interpretada de forma a constituir quaisquer direitos em nome de quaisquer terceiros, inclusive, entre outros, qualquer recebedora da classificação de risco de crédito. Nenhuma pessoa tem o intuito de ser um terceiro beneficiário deste Contrato ou da classificação de risco de crédito, quando emitida.

Efeito Vinculativo. O presente Contrato obrigará e reverterá em benefício das partes contratantes e de seus respectivos sucessores e cessionários. Sujeito às limitações contidas neste Contrato, a S&P Global Ratings deverá ser responsável pela conduta de suas afiliadas que, de outra forma, constituiria uma violação aos termos deste Contrato, como se a S&P Global Ratings tivesse realizado tal conduta.

Independência das Disposições. Na hipótese de qualquer termo ou disposição deste Contrato ser considerado inválido, nulo ou inexecutável, o restante deste Contrato não será afetado, impedido ou invalidado, e cada termo e disposição será válido e executável na medida máxima permitida por lei.

Alterações. Este Contrato não poderá ser alterado ou substituído, exceto por um documento por escrito que se refira especificamente a este Contrato e seja assinado manual ou eletronicamente por representantes autorizados das partes contratantes.

Leis Aplicáveis. Este Contrato e a(s) carta(s) de classificação de risco de crédito fornecida(s) segundo este instrumento serão regidos pelas leis internas da República Federativa do Brasil. As partes concordam em caráter irrevogável que os tribunais da Cidade de São Paulo, localizados no Estado de São Paulo, Brasil, serão os tribunais exclusivos para qualquer controvérsia que decorra ou se relacione a este Contrato ou a(s) carta(s) de classificação de risco de crédito e as partes neste ato consentem com a competência em relação à pessoa desses tribunais.

S&P Global Ratings

S&P Global Ratings - Apêndice sobre Proteção de Dados aos Termos e Condições

1. **Este Apêndice:** O presente Apêndice sobre Proteção de Dados ("Apêndice") é parte integrante da Carta Compromisso e dos Termos e Condições da S&P Global Ratings (em conjunto, o "Contrato") entre a S&P Global Ratings e você. Em caso de conflito com as disposições do Contrato, este Apêndice deverá prevalecer, mas apenas na extensão do conflito.

2. **Definições:** Todas as palavras, termos e expressões cujas acepções são definidas no Contrato terão o mesmo significado quando utilizados neste Apêndice. Neste Apêndice, os termos abaixo serão interpretados conforme a seguir:

"controlador", "operador", "titular dos dados", "dados pessoais", "tratamento", "tratar", "categoria especial de dados pessoais" e "controlador conjunto" terão os seus significados de acordo com o disposto na Lei de Proteção de Dados Aplicável; quando esses termos não estiverem definidos na Lei de Proteção de Dados Aplicável, eles terão o significado que lhes é atribuído no GDPR;

"Dados analíticos" referem-se a dados pessoais fundamentais contidos nas informações fornecidas à S&P Global Ratings para fins de prestação dos Serviços, incluindo dados pessoais de pessoas físicas que possuam produtos financeiros, os quais sejam relevantes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito (rating);

"Lei de Proteção de Dados Aplicável" refere-se à **Regulamentação Geral de Proteção de Dados da União Europeia** (General Data Protection Regulation; **Regulamentação 2016/679**) (conforme possa ser alterada ou substituída) ("GDPR"); e todas as outras leis complementares relativas à privacidade de dados no estado-membro Europeu em questão, incluindo, quando aplicável, as diretrizes e os códigos de prática emitidos pela autoridade de supervisão relevante e/ou todas as leis, regulamentos, orientações vinculativas e códigos de prática obrigatórios de privacidade e proteção de dados aplicáveis de outros países;

"Dados de Clientes" referem-se a dados pessoais de titulares dos dados, como seus funcionários, associados ou sócios, que são fornecidos à S&P Global Ratings no âmbito da prestação de Serviços a você, como nomes, cargos, nome do empregador, endereço de e-mail profissional, endereço do escritório, endereços de protocolo de internet, número de telefone do escritório e seleção de idioma (excluindo categorias especiais de dados pessoais);

"Dados" referem-se a Dados Analíticos e Dados de Clientes;

"Jurisdição de Destino" significa uma jurisdição em relação à qual salvaguardas adicionais são exigidas de acordo com a Lei de Proteção de Dados Aplicável da Jurisdição de Origem a fim de transferir legalmente dados pessoais no exterior para essa jurisdição;

"Jurisdição de Origem" é qualquer um dos seguintes: uma jurisdição dentro da Zona Econômica Europeia, Reino Unido, Suíça ou o Centro Financeiro Internacional de Dubai.

"Finalidade Autorizada" refere-se ao tratamento de acordo com a Lei de Proteção de Dados Aplicável:

- (A) de Dados por funcionários, diretores, consultores, representantes e assessores da S&P Global Ratings ou de suas afiliadas: (i) com o intuito de fornecer classificações de risco de crédito (ratings) e outros produtos e serviços (os "Serviços") a você, (ii) para comunicá-los dos Serviços que possam ser de seu interesse, (iii) conforme descrito na seção do Contrato de Uso de Informações pela S&P Global Ratings, e (iv) se de outra forma permitida no Contrato;
- (B) de dados pessoais por você para acessar e usar os Serviços;

"Transferência Restrita" significa uma transferência de Dados de dentro de uma Jurisdição de Origem ou que está de alguma forma sujeita à Lei de Proteção de Dados Aplicável de uma Jurisdição de Origem para uma Jurisdição de Destino.

"Cláusulas Contratuais Padrão" referem-se às cláusulas contratuais padrão (conforme adotadas pela Decisão da Comissão Europeia 2021/914 em junho de 2021) para a transferência de dados pessoais para países terceiros, em conformidade com o Regulamento (União Europeia) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (cópia da versão atualizada está disponível em: https://eur-lex.europa.eu/eli/dec_impl/2021/914/oj), conforme preenchido no formulário disponível em: https://www.spglobal.com/assets/documents/ratings/ratings_scc_controller_to_controller_final.pdf, e que deve ser considerado como incorporado a este Apêndice apenas para fins de referência para fins da Cláusula 8 deste Apêndice e neste âmbito você é o "Exportador de Dados" e a S&P Global Ratings é a "Importadora de Dados".

3. **Divulgação de dados:** Cada parte apenas fornecerá à outra dados pessoais para fins exclusivos da Finalidade Autorizada.

4. **Relações entre as partes:** Exceto se acordado especificamente de outra forma, as partes reconhecem que você é um controlador dos Dados que fornece à S&P Global Ratings, e a S&P Global Ratings tratará os Dados fornecida por você à S&P Global Ratings como controlador separado e independente exclusivamente para a Finalidade Autorizada. Em nenhuma circunstância as partes tratarão os Dados como controladores conjunto. Cada parte será individual e separadamente responsável pelo cumprimento das obrigações que lhes são aplicáveis na qualidade de controlador, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Aplicável. Mais informações sobre como serão utilizados e armazenados os dados pessoais fornecidos por você à S&P Global Ratings em conexão com os Serviços estão disponíveis em nossa Política de Privacidade do Cliente (disponível em <https://www.spglobal.com/corporate-privacy-policy>) e Uso de Cookies (disponível em <https://www.spglobal.com/corporate-privacy-policy/corporate-privacy-and-cookie-notice>).
5. **Notificações:** Exceto quando e na medida em que for proibido por lei aplicável, cada parte ("Notificador") comunicará à outra imediatamente, depois de qualquer investigação, comunicação, solicitação ou queixa relacionada ao tratamento de dados pessoais pelo Notificador transferidos pela outra parte ao Notificador de acordo com as disposições deste Apêndice, que seja recebida de (i) qualquer autoridade governamental, regulatória ou de supervisão, (ii) qualquer titular de dados ou (iii) qualquer outra pessoa ou entidade que alegue processamento ilegal ou não autorizado.
6. **Uso e Restrições de Uso:** A despeito das informações que você tem o direito de utilizar dos Serviços e distribuir a terceiros na extensão permitida pelo Contrato, você não deverá distribuir ou utilizar nenhum dado pessoal aos quais tenha acesso pelos Serviços recebidos para fins que não sejam os relacionados com a Finalidade Autorizada.
7. **Segurança:** As partes implementarão medidas técnicas e organizacionais apropriadas visando proteger os Dados de: (i) destruição acidental, não autorizada ou ilegal e (ii) perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizados aos Dados.
8. **Transferências Internacionais de Dados:**
 - 8.1 A S&P Global Ratings pode tratar (ou autorizar o tratamento de) quaisquer Dados em qualquer jurisdição (incluindo qualquer Jurisdição de Destino) ou receber e fazer Transferências Restritas em relação a quaisquer Dados considerando que o faça de acordo com a Lei de Proteção de Dados Aplicável.
 - 8.2 Na medida em que você está sujeito à Lei de Proteção de Dados Aplicável, as Cláusulas Contratuais Padrão devem: (i) aplicar-se, na medida permitida pela Lei de Proteção de Dados Aplicável, a Transferências Restritas por você (como Exportador de Dados) para a S&P Global Ratings (como Importadora de Dados); (ii) considere preencher seus dados conforme estabelecido no Contrato; (iii) ser incorporado e fazer parte deste Apêndice; e (iv) ser considerado executado por você ao celebrar o Contrato.
 - 8.3 Na medida em que as Cláusulas Contratuais Padrão se apliquem entre a S&P Global Ratings e você:
 - (a) Quando a Jurisdição de Origem não estiver dentro da Zona Econômica Europeia, as Cláusulas Contratuais Padrão serão interpretadas à luz das disposições equivalentes da Lei de Proteção de Dados Aplicável que corresponde à Jurisdição de Origem, conforme permitido pela Proteção de Dados Aplicável Lei, e em particular as referências nas Cláusulas Contratuais Padrão: (i) às disposições do GDPR devem ser lidas como referências às disposições equivalentes na Lei de Proteção de Dados Aplicável da Jurisdição de Origem; (ii) aos Estados Membros e à União, devem ser lidos como referências à respectiva Jurisdição de Origem; e (iii) a países terceiros, devem ser entendidos como referências à respectiva Jurisdição de Destino, em cada caso, conforme o contexto o exigir;
 - (b) Cada parte executará suas obrigações previstas nas Cláusulas Contratuais Padrão às suas próprias expensas, e
 - (c) Se as Cláusulas Contratuais padrão forem alteradas ou substituídas, as partes concordam em tomar medidas para implementar qualquer versão alterada ou substituída entre elas, conforme exigido pela Lei de Proteção de Dados Aplicável.
9. **Sobrevivência:** Este Apêndice continuará vigente após a extinção ou término da vigência do Contrato. Após a extinção ou o término da vigência do Contrato, a S&P Global Ratings poderá dar continuidade ao tratamento dos Dados, desde que em conformidade com os requerimentos deste Apêndice e da Lei de Proteção de Dados Aplicável.



CONTRATO SMF N° 03/2022 - GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/005976/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI; E S&P GLOBAL
RATINGS, RELATIVO À CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE
CRÉDITO (CREDIT RATING).**

Em 18 de maio de 2022, nesta cidade, de um lado o Município de Niterói, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Fazenda, Marília Sorrini Peres Ortiz, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado, **STANDARD & POOR'S FINANCIAL SERVICES LLC ("S&P GLOBAL RATINGS")**, sociedade constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede em 55 Water Street, Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América, neste ato representada por Enrique Gutierrez Garcia, espanhol, casado, residente e domiciliado na cidade e estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, com endereço comercial em 55 Water Street, 40th floor, New York, NY 10041, portador do passaporte espanhol n. AAI369679, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Classificação de Risco de Crédito ("CONTRATO"), nos termos do processo administrativo acima referido, no qual consta a devida justificativa de inexigibilidade de licitação, e conforme a proposta da CONTRATADA, datada de 12 de agosto de 2021 ("PROPOSTA"), e Termos e Condições (Brasil) Aplicáveis às Classificações de Risco de Créditos ("TERMOS E CONDIÇÕES"), partes integrantes e indissociáveis do CONTRATO.

I. DO OBJETO

1. Constitui objeto deste CONTRATO a prestação, pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, de serviços de classificação de risco de crédito ("SERVIÇOS") em Escala Global, conforme detalhado na PROPOSTA e TERMOS E CONDIÇÕES.
2. Os SERVIÇOS serão prestados de maneira contínua pela CONTRATADA, durante todo o período de vigência do CONTRATO.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Para a execução dos SERVIÇOS descritos na PROPOSTA, a CONTRATADA adotará padrões de zelo, técnica e diligência adequados.
4. Para a execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA basear-se-á na exatidão, tempestividade e integridade das informações a serem fornecidas pela CONTRATANTE.

5. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE dados técnicos relacionados ao objeto deste CONTRATO que possam ser de interesse da CONTRATANTE, além de todos os elementos e informações relacionados à prestação dos SERVIÇOS.
6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições técnicas necessárias para a fiel execução dos SERVIÇOS.
7. Não constitui obrigação da CONTRATADA verificar, de forma independente, a veracidade das informações a serem fornecidas pelo CONTRANTE durante a execução dos SERVIÇOS.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A CONTRATANTE deverá realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA pela prestação dos SERVIÇOS, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO.
9. A CONTRATANTE deverá fornecer documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO à CONTRATADA.
10. A CONTRATANTE terá a prerrogativa de fiscalizar o fiel cumprimento do CONTRATO pela CONTRATADA.

IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Os recursos necessários para cobertura das despesas a serem arcadas pelo CONTRANTE em decorrência da execução deste CONTRATO encontram-se devidamente alocados no orçamento de 2022.

V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

VI. DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

13. Em contraprestação aos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total, líquido de quaisquer tributos ou encargos, de US\$ 25,000 (vinte e cinco mil dólares), correspondente nesta data, para fim unicamente de referência, a R\$ 124.037,50 (cento e vinte e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos)
14. O pagamento do valor indicado no item anterior será feito pela CONTRATANTE mediante sucessivos depósitos anuais, cada um no valor, líquido de quaisquer tributos ou encargos, de US\$ 25,000 (vinte e

cinco mil dólares), correspondente nesta data, para fim unicamente de referência, a R\$ 124.037,50 (cento e vinte e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da seguinte conta bancária, de titularidade da CONTRATADA, ou da sua procuradora no Brasil, a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.:

S&P Global Ratings	Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.
Bank of America	CNPJ: 02.295.585/0001-40
San Francisco – CA	Banco Citibank, Brazil
C/C: 12334-02500	C/C: 01465449
ABA Nº 0260-0959-3	Ag.: Nº 0001-8

15. A CONTRANTE deverá arcar, também, com os montantes relativos a honorários incorridos na revisão de documentos internos e quaisquer despesas de viagens incorridas pela CONTRATADA, até o limite de US\$7,000.00 (sete mil dólares), desde que devidamente comprovadas. Se for o caso, nossos advogados externos cobrarão seus honorários e despesas diretamente da CONTRATANTE.
16. Sobre o valor total a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 15% referente ao imposto de renda e o ISS deverá ser aplicado de acordo com a legislação municipal vigente. São de responsabilidade da CONTRATANTE os tributos relativos à CIDE, COFINS Importação e PIS/PASEP de importação. Todo e qualquer tributo incidente sobre os serviços previstos nesta correspondência serão incorridos pela CONTRATANTE, conforme definido pela legislação tributária aplicável.
17. O primeiro depósito será realizado pela CONTRATANTE em na data da entrega do rating. Os depósitos remanescentes serão realizados anualmente na data do aniversário da entrega do rating dos anos seguintes (ou no primeiro dia útil subsequente, em que houver expediente bancário). Sobre eventuais parcelas em atraso serão acrescidos multa de 2% sobre a parcela em atraso e juros legais.

VII. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18. O CONTRATO poderá ser alterado pelas partes com base em fato superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de termo aditivo.

VIII. DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

19. Se a CONTRATADA inadimplir total ou parcialmente as obrigações por ela assumidas neste CONTRATO, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

IX. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20. A CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes de falha na prestação dos SERVIÇOS, bem como por dolo e/ou culpa grave eventualmente atribuível a seus prepostos.

21. As partes acordam que eventual indenização devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE estará limitada ao valor total do CONTRATO.

X. DA RESCISÃO

22. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

23. Eventual rescisão unilateral do CONTRATO por iniciativa da CONTRATANTE deverá ser devidamente motivada nos autos do processo administrativo mencionado no preâmbulo do presente instrumento, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, inclusive mediante produção de prova pericial e/ou testemunhal.

XI. DA GARANTIA

24. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do presente CONTRATO.

XII. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

25. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido pela CONTRATADA, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

XIII. DA SUBCONTRATAÇÃO

26. A CONTRATADA fica autorizada a subcontratar parcialmente os SERVIÇOS junto à sua subsidiária brasileira, Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.

XIV. DA PUBLICIDADE

27. A CONTRATANTE deverá providenciar a publicação de extrato do CONTRATO no Diário Oficial, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da sua assinatura.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28. Este CONTRATO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

29. No caso de contradição entre as disposições do CONTRATO, TERMOS E CONDIÇÕES e PROPOSTA,

partes integrantes deste, prevalecerão as disposições do CONTRATO e dos demais documentos na ordem acima elencados.

30. Eventuais controvérsias relacionadas a este CONTRATO que não puderem ser dirimidas na esfera administrativa serão submetidas ao foro da cidade de Niterói, conforme o art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de maio de 2022


Município de Niterói

Marília Sampaio
Secretária Municipal de Fazenda
Matricula 1.243.426-0

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:


S&P GLOBAL RATINGS,

atuando em nome de Standard & Poor's Financial

Services LLC

CONTRATADA

Nome: Jason P. Krejci

Cargo: Head of Sales - Americas

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Documento anexos:

- ✓ Proposta;
- ✓ Termos e Condições (Brasil) Aplicáveis às Classificações de Risco de Crédito.

S&P Global Ratings

Veronica Bellini
Comercial

Av. Brigadeiro Faria Lima, 201 - 24thA floor
ZIP 05426-100
Pinheiros - São Paulo, SP, Brazil
55+11+3039-9706 Tel
55+11+3039-9705 Fax
veronica.bellini@sglobal.com

São Paulo, 18 de maio de 2022

À
Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói
Rua da Conceição, 100 – 1º andar
Centro – Niterói – RJ
CEP 24020-084

Prezado(s) Sr(es):

Temos o prazer de rerepresentar um indicativo de preço da Standard & Poor's Financial Services LLC ("S&P Global Ratings") para fazermos a análise do Rating de Crédito de Emissor ("CCR"), em Escala Nacional e Global, do Município de Niterói (aqui referido como "Município").

Ratings de Crédito de Emissor ("CCR"): representam uma opinião prospectiva sobre a qualidade de crédito geral de um devedor, refletindo a capacidade e disposição deste para honrar seus compromissos financeiros no vencimento. Esse rating não se aplica a nenhuma obrigação financeira específica, nem considera a natureza e provisões da obrigação, ou sua posição em caso de falência ou liquidação, as preferências estatutárias ou a legalidade e a aplicabilidade da obrigação.

Condições Comerciais:

Para procedermos a avaliação do "CCR", em nacional e global, a S&P Global Ratings será cobrado US\$45,000.00 (quarenta e cinco mil dólares), valor este que convertido pela PTAX-800 (venda) do dia da proposta (R\$ 4,9615), corresponde a R\$ 223.267,50 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para efeito de referência, incluindo também o primeiro ano de acompanhamento dos ratings. A partir do primeiro aniversário de concessão do rating será cobrada uma taxa de acompanhamento anual no valor de US\$45,000.00 (quarenta e cinco mil dólares).

O Município também reembolsará a S&P Global Ratings por seus honorários advocatícios e despesas de viagem cabíveis, se houver, incorridos em conexão com o processo de rating, até o limite de US\$7,000.00 (sete mil dólares), desde que devidamente comprovadas.

Para atermos as regulações pertinentes, onde nos serviços de Escala Global será regido pela regulação norte americana (SEC – Securities Exchange Commission), nos âmbitos de uma NRSRO (nationally recognized statistical rating organization) e no que tange a Escala Nacional regidos pela regulação brasileira (CVM – Comissão de Valores Mobiliários), será necessário firmarmos um instrumento para cada uma das escalas, de forma a ser cobrado US\$25,000.00 pela escala global e US\$20,000.00 pela escala nacional.

Instruções de pagamento

Com referência à(s) fatura(s) emitidas(s) pela Standard & Poor's Financial Services, LLC, subsidiária da S&P Global, vimos informar que o respectivo pagamento poderá ser efetuado de duas formas:

1º Mediante fechamento de câmbio

Deverá ser fechado um câmbio correspondente a 85% do valor bruto da invoice (Informar taxa do dólar utilizado no formulário de fechamento de câmbio). Os 15% restante serão objeto de recolhimento de IR sobre o código de receita 422.

2º Mediante TED em Reais

O respectivo pagamento também poderá ser efetuado em Reais para sua subsidiária e agente de cobranças no Brasil, Standard & Poor's Ratings do Brasil LTDA., através de depósito na seguinte conta bancária:

Favorecido: Standard & Poor's Ratings do Brasil LTDA
CNPJ: 02.295.585/0001-40
Banco 0745 – Citibank S.A.
Agência Paulista –0001
Conta Corrente: 01465449

Para fins de pagamento o valor constante da(s) fatura(s) em dólar deve ser convertido em Reais pela PTAX 0800 do Banco Central do Brasil, cotação de venda – opção 5, do dia anterior ao do pagamento. O valor do depósito efetuado deve corresponder a 85% do valor total convertido.

Tipos de Ratings de Crédito de Emissor:

No momento da contratação, o Município pode solicitar que a S&P Global Ratings atribua o Rating de Crédito de Emissor sob qualquer uma das seguintes modalidades:

a) *Rating Confidencial* (exclusivamente para o seu uso interno, e não deverá ser divulgado a terceiros, à exceção de seus consultores profissionais que estiverem vinculados por obrigações de confidencialidade apropriadas ou conforme exigido por lei ou regulamento ou para efeitos regulamentares).

b) *Rating Privado* (pode ser divulgado até 75 terceiros autorizados, sob confidencialidade). Terceiros autorizados pelo Município podem acessar o rating, que estará disponível em um site protegido através do uso de uma senha. Terceiros autorizados devem concordar com o Termos & Condições ao acessar a página. A seleção da modalidade de rating privado envolve o pagamento de uma taxa única administrativa no valor de US\$10,000.00 (dez mil dólares), além do honorário de rating inicial.

c) *Rating Público* (após ser atribuído e notificado o Município, será divulgado pela S&P Global Ratings).

Por favor note que, em resposta às mudanças no ambiente regulatório, atualizamos nossa política de divulgação de rating. De acordo com essa política, assim que um Rating de Crédito de Emissor é atribuído, a S&P Global Ratings o divulgará, a não ser que o Município nos tenha encaminhado uma solicitação prévia, para mantermos o rating como confidencial ou privado. Essa solicitação por escrito para manter o rating, confidencial ou privado, deverá ser feita antes da S&P Global Ratings atribuir o rating. Observe também que se o seu pedido inicial for para um rating confidencial ou privado, o Município poderá solicitar posteriormente e a qualquer momento, que o rating se torne público, sem custo adicional.

Início do Processo:

Contrato: Para iniciar o trabalho analítico, o Emissor deverá assinar uma carta de compromisso ("Contrato") para cada um dos serviços, na qual os Termos & Condições comuns a todos os nossos processos globais e condições comerciais são estabelecidos. Os Termos & Condições dos nossos contratos são padrão e as alterações geralmente não são aceitas (assim como a assinatura de documentos adicionais), a fim de tratar todas as Empresas globais com consistência.

Conhecendo nosso cliente (KYC): Paralelamente as análises, vamos precisar que preencham o formulário referente ao Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – Conhecendo nosso cliente ("KYC") e nos encaminhem juntamente com alguns documentos nele solicitado.

Lucas Baptista Portes
Matricula 244.857.0

Entrega de Informações: Da mesma forma, a S&P Global Ratings deve fornecer, através dos nossos analistas, toda a documentação necessária para a análise do rating. Como parte do processo, uma reunião com a Administração é coordenada com os analistas para lidar com aspectos complementares às informações enviadas.

Comitê de Rating: Após concluir essas etapas, o analista principal será responsável por levar a análise a um comitê de rating, composto por analistas com vasta experiência a nível regional e global. O resultado será compartilhado com o Emissor e será tratado de acordo com o indicado no início do contrato (de forma Confidencial, Privada ou Pública).

Monitoramento: Em consistência com nosso objetivo de fornecer Ratings de Crédito prospectivos e tempestivos, a S&P Global Ratings mantém um monitoramento de seus Ratings de Crédito vigentes em base contínua e ao menos a cada 12 meses.

Tempo de entrega: O tempo total estimado para análise do Rating de Crédito de Emissor é de 4 a 6 semanas, contados a partir do recebimento de todas as informações solicitadas pelo time analítico.

Obtendo um Rating de Crédito de Emissor público, o Emissor terá acesso a plataforma Ratings 360 como parte do serviço (uma ferramenta que permite obter informações "personalizadas" sobre seus ratings, relatórios, setor, peers etc). Você pode ver as características aqui: [Ratings360](#)

Além disso, a S&P Global Ratings tem implementado diversas inovações que vão muito além de avaliação de ratings tradicionais, assim como o [ESG Evaluation](#) e [Sustainable Finance External Reviews & Opinions](#)

De acordo com as políticas atuais da S&P Global Ratings, ligadas ao cuidado da independência de critérios e a transparência e integridade de nossos processos, há uma divisão entre a área analítica e a área comercial.

Em caso de qualquer informação relacionada com a análise de risco de crédito, a informação requerida ou os passos do processo, a área analítica estará à sua disposição. Questões comerciais e/ou administrativas devem ser centralizadas com a área comercial.

A presente proposta é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir dessa data.

Aguardamos o seu "De acordo" para o andamento do processo e continuamos a seu inteiro dispor.

Atenciosamente,

S&P Global Ratings


Veronica Bellini
Representante Comercial

**S&P Global
Ratings****S&P Global Ratings Termos e Condições (Brasil)
Aplicáveis às Classificações de Risco de Crédito**

V.Sa. entende e concorda que:

Disposições Gerais. As classificações de risco de crédito e outras opiniões da S&P Global Ratings são declarações de opinião e não declarações de fatos. As classificações de risco de crédito e outras opiniões da S&P Global Ratings não são recomendações para compra, detenção ou venda de quaisquer títulos, e não trazem comentários sobre preço de mercado, comercialidade, preferências de investidor ou adequação de qualquer título. Embora a S&P Global Ratings baseie suas classificações de risco de crédito e outras opiniões em informações prestadas pelas emissoras e por seus agentes e consultores, além de outras informações de fontes que ela acredite ser confiáveis, a S&P Global Ratings não realiza auditoria e não assume qualquer responsabilidade sobre auditoria legal ou verificação independente de quaisquer informações que ela receber. Essas informações e pareceres da S&P Global Ratings não devem servir de base para se tomar qualquer decisão de investimento. A S&P Global Ratings não atua como "fiduciária" ou consultora de investimento. A S&P Global Ratings não recomenda nem recomendará como uma emissora pode ou deve atingir um resultado de classificação de risco de crédito específico, tampouco presta ou prestará consultoria, assessoria, informações financeiras ou de estruturação. A S&P Global Ratings é proprietária e, portanto, reserva-se o direito, o título e o interesse em e a respeito de (i) as classificações de crédito, relatórios analíticos e outras visões, opiniões e dados e informações aqui fornecidos e (ii) suas marcas registradas e marcas de serviços.

Todas as Ações de Classificação de Risco de Crédito a Critério Exclusivo da S&P Global Ratings. A S&P Global Ratings poderá atribuir, elevar, reduzir, suspender, colocar em CreditWatch ou retirar uma classificação de risco de crédito e ceder ou analisar uma Perspectiva, a qualquer momento, a critério exclusivo da S&P Global Ratings. A S&P Global Ratings poderá praticar qualquer dos atos acima, não obstante qualquer solicitação com relação à classificação de risco de crédito confidencial ou privada ou a retirada de uma classificação de risco de crédito ou extinção deste Contrato.

Publicação. A S&P Global Ratings reserva-se o direito de uso, publicação, disseminação ou licenciamento a terceiros para uso, publicação ou disseminação de classificação de risco de crédito prestada segundo este instrumento e quaisquer relatórios analíticos, inclusive a justificativa para a classificação de risco de crédito, a menos que V.Sa. solicite especificamente com relação à classificação de risco de crédito inicial que a classificação de risco de crédito seja determinada e mantida de forma confidencial ou privada. Se, contudo, uma classificação de risco de crédito confidencial ou privada ou a existência de uma classificação de risco de crédito confidencial ou privada posteriormente se torne pública por meio de divulgação que não seja por ato da S&P Global Ratings ou de suas afiliadas, a S&P Global Ratings reserva-se o direito de tratar a classificação de risco de crédito como pública, inclusive, entre outros, a publicação da classificação de risco de crédito e de quaisquer relatórios analíticos. Quaisquer relatórios analíticos publicados pela S&P Global Ratings não são emitidos por V.Sa. ou em seu nome ou mediante sua solicitação. Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a S&P Global Ratings reserva-se o direito de utilizar, publicar, disseminar ou licenciar terceiros para utilizar, publicar, disseminar relatórios analíticos com relação às classificações de risco de crédito públicas que foram retirados, independentemente do motivo para essa retirada. A S&P Global Ratings poderá publicar explicações dos seus critérios de classificação de risco de crédito periodicamente e nenhuma disposição neste Contrato será interpretada de forma a limitar a capacidade da S&P Global Ratings de modificar ou refinar seus critérios de classificação de risco de crédito a qualquer momento que considerar adequado. As disposições deste parágrafo estão sujeitas às restrições à divulgação de Informações Confidenciais estabelecidas neste Contrato.

Informações a serem Prestadas por V.Sa. Contanto que este Contrato esteja em vigor, com relação à classificação de risco de crédito prevista segundo este instrumento, V.Sa. prestará ou providenciará para que sejam prestadas o mais rápido possível à S&P Global Ratings todas as informações solicitadas por esta última de acordo com seus critérios de classificação de risco de crédito publicados aplicáveis. A classificação de risco de crédito e a manutenção da classificação de risco de crédito poderão ser alteradas por parecer da S&P Global Ratings das informações recebidas de V.Sa. ou de seus agentes autorizados e consultores. Exceto com relação às "Informações Excluídas", conforme definido abaixo, todas as informações prestadas à S&P Global Ratings por V.Sa. ou por seus agentes autorizados e consultores com relação à classificação de risco de crédito ou, se aplicável, fiscalização da classificação de risco de crédito, serão, na data na qual essas informações forem prestadas, verdadeiras, precisas e completas em todos os aspectos substanciais e, à luz das circunstâncias nas quais elas foram prestadas, não enganosas. "Informações Excluídas" significa informações que V.Sa. providencia para que sejam fornecidas por seus agentes autorizados e consultores de acordo com a primeira oração deste parágrafo com relação às quais tal agente ou consultor tenha acordado em um instrumento por escrito fornecido à S&P Global Ratings para celebrar o acordo contido neste parágrafo e ser responsável perante

as S&P Global Ratings pela violação desse acordo na mesma medida como se V.Sa. fornecesse as informações diretamente à S&P Global Ratings segundo este instrumento. Uma violação substancial do acordo contido neste parágrafo constituirá uma violação substancial deste Contrato.

Responsabilidade relativa às Informações fornecidas por V.Sa. Na medida autorizada pelas leis aplicáveis, V.Sa. indenizará e isentará a S&P Global Ratings e suas afiliadas de todas e quaisquer Perdas efetivamente incorridas e diretamente resultantes de (x) uma violação relevante do acordo contido no parágrafo imediatamente anterior, ou (y) uma reivindicação de que a prestação por V.Sa. ou por seus agentes autorizados e consultores de informações à S&P Global Ratings conforme aqui dispostas infringe ou viola os direitos de propriedade intelectual de um terceiro. Para os fins deste parágrafo, "Perdas" significarão perdas, danos, responsabilidades, julgamentos, custos, encargos, despesas e honorários advocatícios razoáveis, incluindo quaisquer perdas decorrentes de reivindicações de terceiros contra a S&P Global Ratings, conforme determinado caso a caso em caráter definitivo por um tribunal de jurisdição competente em um processo no qual V.Sa. seja parte. As Perdas não incluem os valores resultantes de culpa ou dolo, conforme determinadas em caráter definitivo por um tribunal de jurisdição competente em um processo no qual V.Sa. seja parte.

Informações Confidenciais. Para os fins deste Contrato, "Informações Confidenciais" significará as informações verbais ou escritas que V.Sa. ou seus agentes autorizados e consultores tenham prestado à S&P Global Ratings e, com relação ao fornecimento de tais informações, indicaram por escrito que as informações são "Confidenciais". Não obstante o acima mencionado, as informações divulgadas por V.Sa. ou por seus agentes autorizados e consultores à S&P Global Ratings não serão consideradas Informações Confidenciais e a S&P Global Ratings não terá obrigação de tratá-las como Informações Confidenciais, se essas informações (i) forem conhecidas pela S&P Global Ratings no momento dessa divulgação e não forem conhecidas pela S&P Global Ratings para serem sujeitas a uma proibição ou divulgação, (ii) forem conhecidas do público no momento dessa divulgação, (iii) se tornarem conhecidas do público (que não seja por um ato da S&P Global Ratings ou de suas afiliadas) após essa divulgação, (iv) forem divulgadas à S&P Global Ratings por um terceiro após essa divulgação e a S&P Global Ratings acreditar razoavelmente que essa divulgação por um terceiro à S&P Global Ratings não era proibida, (v) forem desenvolvidas de forma independente pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas sem referência às Informações Confidenciais, forem aprovadas por escrito por V.Sa. ou por seus agentes autorizados e consultores para divulgação pública. A S&P Global Ratings está ciente de que as leis de valores mobiliários poderão impor restrições sobre a negociação de títulos quando de posse de informações substanciais não públicas e adotou as políticas de negociação de títulos e de comunicação para esse fim.

Uso de Informações da S&P Global Ratings. Exceto conforme exigido pela lei ou regulamentação aplicável ou de outra forma prevista neste instrumento, a S&P Global Ratings não divulgará Informações Confidenciais a terceiros.

A S&P Global Ratings poderá (i) utilizar as Informações Confidenciais em suas atividades de classificação de risco de crédito, incluindo, sem limitação, atribuir, elevar, reduzir, suspender, colocar sob CreditWatch ou retirar uma classificação de risco de crédito, ou atribuir ou revisar uma Perspectiva, bem como aferir internamente as diligências comerciais para suas atividades de classificação de risco de crédito, e (ii) compartilhar Informações Confidenciais com suas afiliadas ou agentes envolvidas nas atividades de classificação de risco de crédito que sejam vinculadas por obrigações de confidencialidade adequadas ("Afiliadas e Agentes da Ratings").

Sujeita aos demais dispositivos deste instrumento, a S&P Global Ratings também poderá utilizar as Informações Confidenciais com qualquer de suas afiliadas ou agentes envolvidos em outras atividades de prestação de serviços financeiros que sejam vinculadas por obrigações de confidencialidade adequadas ("Outras Afiliadas e Agentes") para fins de modelagem, *benchmarking* e pesquisa.

Sujeita aos demais dispositivos deste instrumento, a S&P Global Ratings poderá publicar e/ou compartilhar com suas Afiliadas e Agentes, que também poderão publicar os dados reunidos ou decorrentes das Informações Confidenciais, excluindo dados que sejam específicos e identifiquem devedores individuais ou clientes.

A S&P Global Ratings deverá cumprir com todas as leis federais, estaduais e municipais, normas e regulações aplicáveis que protegem informações identificáveis como pessoais e os direitos de privacidade dos indivíduos. A S&P Global Ratings reconhece, por si e por suas afiliadas, que V.Sa. poderá ter direito de pleitear execução específica, liminar ou outra medida em equidade como recurso com relação à divulgação pela S&P Global Ratings ou suas Afiliadas de Informações Confidenciais em violação a este Contrato. A S&P Global Ratings e suas Afiliadas e Agentes reservam-se o direito de utilizar, publicar, disseminar ou licenciar terceiros para utilizar, publicar, disseminar Informações não Confidenciais fornecidas por você ou por seus agentes autorizados e consultores.

S&P Global Ratings Não é Especialista, Distribuidora ou Vendedora segundo as Leis de Valores Mobiliários. A S&P Global Ratings não consentiu e não consentirá com a designação de “especialista” ou qualquer designação semelhante segundo quaisquer leis de valores mobiliários ou outras diretrizes, normas ou recomendações regulatórias, e não aceita responsabilidade por qualquer parte nem autoriza o conteúdo de quaisquer prospectos ou documentos de oferta com relação a quaisquer valores mobiliários. A S&P Global Ratings não é “distribuidora” ou “vendedora”, conforme esses termos são definidos segundo as leis de valores mobiliários aplicáveis ou outras diretrizes, normas ou recomendações regulatórias. A S&P Global Ratings não desempenhou o papel nem realizou atividades relativas a uma “distribuidora” ou “vendedora”, conforme esses termos são definidos segundo as leis de valores mobiliários aplicáveis ou outras diretrizes, normas ou recomendações regulatórias. A S&P Global Ratings não é uma prestadora de consultoria em investimentos, conforme esse termo é definido segundo as leis de valores mobiliários aplicáveis, e não prestou qualquer consultoria na qualidade consultora de investimento ou de outra maneira.

Sanções Comerciais e Econômicas. Na data deste Contrato, (a) nem V.Sa., tampouco a emissora (se V.Sa. não for a emissora) ou quaisquer subsidiárias suas ou da emissora, ou qualquer conselheiro ou diretor corporativo de qualquer das entidades acima dispostas está sujeito a quaisquer sanções norte-americanas administradas pela Secretaria de Controle de Ativos Estrangeiros (*Office of Foreign Assets Control*) do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América (*U.S. Department of the Treasury*) (“Sanções da OFAC”), (b) nem V.Sa., tampouco a emissora (se V.Sa. não for a emissora) é 50% ou mais de propriedade ou controlada, direta ou indiretamente, individual ou coletivamente, por uma ou mais pessoas ou entidades que esteja(m) sujeita(s) às Sanções da OFAC e (c) salvo seu melhor juízo, nenhuma entidade 50% ou mais de propriedade ou controlada por uma matriz direta ou indireta sua ou da emissora (se V.Sa. não for a emissora) está sujeita às Sanções da OFAC. Para os fins da cláusula (c) deste parágrafo, “matriz” é uma pessoa ou entidade que tenha a propriedade ou seja controladora, direta ou indiretamente, de 50% ou mais de V.Sa. ou da emissora (caso V.Sa. não seja a emissora). Contanto que este Contrato esteja em vigor, V.Sa. prontamente notificará a S&P Global Ratings se qualquer dessas circunstâncias for alterada.

Uso das Classificações de Risco de Crédito Confidenciais e Privadas da S&P Global Ratings. A S&P Global Ratings poderá utilizar classificações de risco de crédito confidenciais e privadas em sua análise de dívida emitida pela obrigação de dívida garantida (*Collateralized Debt Obligation - CDO*) e outros veículos de investimento. A S&P Global Ratings poderá divulgar uma classificação de risco de crédito confidencial ou privada como estimativa ou avaliação de crédito confidencial aos gerentes da CDO e veículos de investimento semelhantes. A S&P Global Ratings poderá permitir que os gerentes de CDO utilizem e disseminem as estimativas ou avaliações de crédito em caráter limitado e sujeitas a diversas restrições; contudo, a S&P Global Ratings não poderá controlar qualquer uso ou disseminação.

A S&P Global Ratings poderá fornecer classificações de risco de crédito privadas e respectivos cartas de rating (*ratings letters*) e relatórios, incluindo-se quaisquer atualizações ao aqui já exposto e qualquer Informação Confidencial contida em tais *ratings letters* e relatórios, à Associação Nacional de Comissários de Seguros (“*National Association of Insurance Commissioners - NAIC*”) ou quaisquer de seus escritórios para utilização em bases limitadas, assegurado que estejam vinculadas as obrigações de confidencialidade apropriadas; entretanto, a S&P Global Ratings não pode controlar quaisquer desses usos. Além disso, a S&P Global Ratings poderá fornecer detalhes identificadores a respeito das obrigações avaliadas, tais como números CUSIP ou ISIN, à NAIC.

Acordo Integral. Nenhuma disposição neste Contrato impedirá V.Sa., a emissora (se V.Sa. não for a emissora) ou a S&P Global Ratings de atuar de acordo com as leis e regulações aplicáveis. Sujeito à sentença anterior, o presente Contrato, inclusive qualquer alteração feita de acordo com as disposições deste instrumento, constitui o acordo integral e completo entre as partes em todas as questões relativas à classificação de risco de crédito prestada segundo este instrumento. Os termos deste Contrato substituem quaisquer outros termos e condições relacionadas às informações prestadas à S&P Global Ratings por V.Sa. ou por seus agentes autorizados e consultores segundo este instrumento, inclusive, entre outros, os termos e condições encontrados ou aplicáveis a *websites* ou outros meios por meio dos quais V.Sa. ou seus agentes autorizados ou consultores disponibilizarão essas informações à S&P Global Ratings, independentemente se esses termos e condições forem celebrados antes ou após a data deste Contrato. Esses termos e condições serão nulos e inválidos quanto à S&P Global Ratings.

Limitação sobre Danos. A S&P Global Ratings não garante e não pode garantir a precisão, integridade ou a tempestividade das informações que servem como base ou com relação a uma classificação de risco de crédito ou aos resultados obtidos do uso dessas informações. A S&P GLOBAL RATINGS NÃO PRESTA GARANTIAS EXPRESSAS OU TÁCITAS, INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE OU USO ESPECÍFICO. A S&P Global Ratings, suas afiliadas ou fornecedores terceirizados, ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, funcionários ou agentes não serão responsáveis perante V.Sa., suas afiliadas ou qualquer pessoa que declare reivindicações em seu nome, direta ou indiretamente, por quaisquer imprecisões, erros ou omissões, em cada caso independentemente de causa, ações, danos (inerentes, especiais, indiretos, punitivos, compensatórios, exemplares ou outros),

reivindicações, responsabilidades, custos, despesas, honorários advocatícios ou perdas (inclusive, entre outros, receita perdida ou lucros cessantes e custos de oportunidade) de qualquer forma decorrentes ou relacionados à classificação de risco de crédito fornecidas segundo este instrumento ou serviços de análise relacionados, mesmo se informados da possibilidade desses danos ou outros valores, exceto na medida em que esses danos ou outros valores sejam determinados em caráter definitivo por um tribunal competente em um processo no qual V.Sa. e a S&P Global Ratings sejam partes resultem de negligência grave, contravenção intencional ou conduta dolosa da S&P Global Ratings. Além de e não limitado ao acima mencionado, a S&P Global Ratings não será responsável perante V.Sa., suas afiliadas ou qualquer pessoa que faça reivindicações em seu nome com relação a quaisquer decisões que alegadamente foram feitas por qualquer pessoa com base em qualquer informação que possa ser percebida como consultoria ou recomendações. Contudo, na hipótese de a S&P Global Ratings ser considerada responsável perante V.Sa., suas afiliadas ou qualquer pessoa que apresente reivindicações em seu nome por danos monetários segundo este Contrato, em nenhum caso a S&P Global Ratings será responsável por um valor total que exceda sete vezes os honorários totais pagos à S&P Global Ratings pela classificação de risco de crédito que motive a ação até o máximo US\$5.000.000,00, exceto na medida em que esses danos monetários resultarem diretamente da contravenção intencional ou da conduta dolosa da S&P Global Ratings. As disposições deste parágrafo serão aplicáveis, não obstante a forma da ação, dano, reivindicação, responsabilidade, custo, despesa ou perda, seja contratualmente, por lei codificada, responsabilidade civil extracontratual (inclusive, entre outros, negligência) ou outros. Nenhuma parte renuncia a quaisquer proteções, privilégios ou defesas que ela possa ter segundo as leis, inclusive, entre outros, às leis referentes à liberdade de expressão.

Classificações de Risco de Crédito Reconhecidas em Outras Jurisdições. Na medida em que as autoridades regulatórias permitirem que uma agência de classificação de risco de crédito reconheça em determinada jurisdição uma classificação de risco de crédito emitida em uma outra jurisdição para determinados propósitos regulatórios, a S&P Global Ratings poderá optar por reconhecer a referida classificação de crédito e indicar o referido reconhecimento em www.standardandpoors.com, mediante identificador alfabético ou de outra natureza associado a tal classificação de risco de crédito ou por outra forma. A S&P Global Ratings se reserva o direito de ceder, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Caso a S&P Global Ratings reconheça a referida classificação de risco de crédito para fins regulatórios, todas as limitações estabelecidas no presente Contrato com relação a uma classificação de risco de crédito serão aplicadas ao referido reconhecimento da classificação de risco de crédito, incluindo, sem limitação, o fato de tal reconhecimento não ser uma recomendação de compra, detenção ou venda de quaisquer títulos, tampouco trazer comentários sobre preço de mercado, comercialidade, preferência de investidor ou adequação de qualquer título. A S&P Global Ratings, as suas afiliadas ou terceiros fornecedores ou quaisquer de seus diretores, conselheiros, sócios, empregados ou representantes não serão responsabilizados por V.Sa., suas afiliadas ou qualquer pessoa que reivindique em seu nome, direta ou indiretamente, através de ações, danos (por consequentes, especiais, indiretos, incidentais, punitivos, compensatórios, exemplares ou de outra natureza), reivindicações, responsabilidades, custos, despesas, honorários advocatícios ou perdas (incluindo, sem limitação, perda de receitas ou lucros cessantes e custos de oportunidade) que de qualquer forma resultem de ou estejam relacionados à cessão, retirada ou suspensão de tal reconhecimento, mesmo se advertido sobre a possibilidade de tais indenizações ou outros valores, exceto na medida que tais indenizações ou outros valores sejam determinados em caráter definitivo por um tribunal competente em um processo no qual V.Sa. e a S&P Global Ratings sejam partes e que resultante de negligência grave, contravenção intencional ou conduta dolosa da S&P Global Ratings.

Extinção do Contrato. O presente Contrato poderá ser resiliado por qualquer parte, a qualquer momento mediante notificação por escrito à outra parte. Exceto se expressamente limitado ao prazo deste Contrato, esses Termos e Condições subsistirão à extinção deste Contrato.

Inexistência de Terceiros Beneficiários. Nenhuma disposição neste Contrato ou classificação de risco de crédito, quando emitida, tem o intuito ou será interpretada de forma a constituir quaisquer direitos em nome de quaisquer terceiros, inclusive, entre outros, qualquer recebedora da classificação de risco de crédito. Nenhuma pessoa tem o intuito de ser um terceiro beneficiário deste Contrato ou da classificação de risco de crédito, quando emitida.

Efeito Vinculativo. O presente Contrato obrigará e reverterá em benefício das partes contratantes e de seus respectivos sucessores e cessionários. Sujeito às limitações contidas neste Contrato, a S&P Global Ratings deverá ser responsável pela conduta de suas afiliadas que, de outra forma, constituiria uma violação aos termos deste Contrato, como se a S&P Global Ratings tivesse realizado tal conduta.

Independência das Disposições. Na hipótese de qualquer termo ou disposição deste Contrato ser considerado inválido, nulo ou inexecutável, o restante deste Contrato não será afetado, impedido ou invalidado, e cada termo e disposição será válido e executável na medida máxima permitida por lei.

Alterações. Este Contrato não poderá ser alterado ou substituído, exceto por um documento por escrito que se refira especificamente a este Contrato e seja assinado manual ou eletronicamente por representantes autorizados das partes contratantes.

Leis Aplicáveis. Este Contrato e a(s) carta(s) de classificação de risco de crédito fornecida(s) segundo este instrumento serão regidos pelas leis do Estado de Nova Iorque, localizado nos Estados Unidos da América. As partes concordam em caráter irrevogável que os tribunais do distrito de Nova York, localizado nos Estados Unidos da América, serão os tribunais exclusivos para qualquer controvérsia que decorra ou se relacione a este Contrato ou a(s) carta(s) de classificação de risco de crédito e as partes neste ato consentem com a competência em relação à pessoa desses tribunais.

S&P Global Ratings - Apêndice sobre Proteção de Dados aos Termos e Condições

1. **Este Apêndice:** O presente Apêndice sobre Proteção de Dados ("Apêndice") é parte integrante da Carta Compromisso e dos Termos e Condições da S&P Global Ratings (em conjunto, o "Contrato") entre a S&P Global Ratings e você. Em caso de conflito com as disposições do Contrato, este Apêndice deverá prevalecer, mas apenas na extensão do conflito.
2. **Definições:** Todas as palavras, termos e expressões cujas acepções são definidas no Contrato terão o mesmo significado quando utilizados neste Apêndice. Neste Apêndice, os termos abaixo serão interpretados conforme a seguir:
 - "controlador", "operador", "titular dos dados", "dados pessoais", "tratamento", "tratar", "categoria especial de dados pessoais" e "controlador conjunto" terão os seus significados de acordo com o disposto na Lei de Proteção de Dados Aplicável; quando esses termos não estiverem definidos na Lei de Proteção de Dados Aplicável, eles terão o significado que lhes é atribuído no GDPR;
 - "Dados analíticos" referem-se a dados pessoais fundamentais contidos nas informações fornecidas à S&P Global Ratings para fins de prestação dos Serviços, incluindo dados pessoais de pessoas físicas que possuam produtos financeiros, os quais sejam relevantes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito (rating);
 - "Lei de Proteção de Dados Aplicável" refere-se à **Regulamentação Geral de Proteção de Dados da União Europeia** (General Data Protection Regulation; **Regulamentação 2016/679**) (conforme possa ser alterada ou substituída) ("GDPR"); e todas as outras leis complementares relativas à privacidade de dados no estado-membro Europeu em questão, incluindo, quando aplicável, as diretrizes e os códigos de prática emitidos pela autoridade de supervisão relevante e/ou todas as leis, regulamentos, orientações vinculativas e códigos de prática obrigatórios de privacidade e proteção de dados aplicáveis de outros países;
 - "Dados de Clientes" referem-se a dados pessoais de titulares dos dados, como seus funcionários, associados ou sócios, que são fornecidos à S&P Global Ratings no âmbito da prestação de Serviços a você, como nomes, cargos, nome do empregador, endereço de e-mail profissional, endereço do escritório, endereços de protocolo de internet, número de telefone do escritório e seleção de idioma (excluindo categorias especiais de dados pessoais);
 - "Dados" referem-se a Dados Analíticos e Dados de Clientes;
 - "Jurisdição de Destino" significa uma jurisdição em relação à qual salvaguardas adicionais são exigidas de acordo com a Lei de Proteção de Dados Aplicável da Jurisdição de Origem a fim de transferir legalmente dados pessoais no exterior para essa jurisdição;
 - "Jurisdição de Origem" é qualquer um dos seguintes: uma jurisdição dentro da Zona Econômica Europeia, Reino Unido, Suíça ou o Centro Financeiro Internacional de Dubai.
 - "Finalidade Autorizada" refere-se ao tratamento de acordo com a Lei de Proteção de Dados Aplicável:
 - (A) de Dados por funcionários, diretores, consultores, representantes e assessores da S&P Global Ratings ou de suas afiliadas: (i) com o intuito de fornecer classificações de risco de crédito (ratings) e outros produtos e serviços (os "Serviços") a você, (ii) para comunicá-los dos Serviços que possam ser de seu interesse, (iii) conforme descrito na seção do Contrato de Uso de Informações pela S&P Global Ratings, e (iv) se de outra forma permitida no Contrato;
 - (B) de dados pessoais por você para acessar e usar os Serviços;
 - "Transferência Restrita" significa uma transferência de Dados de dentro de uma Jurisdição de Origem ou que está de alguma forma sujeita à Lei de Proteção de Dados Aplicável de uma Jurisdição de Origem para uma Jurisdição de Destino.
 - "Cláusulas Contratuais Padrão" referem-se às cláusulas contratuais padrão (conforme adotadas pela Decisão da Comissão Europeia 2021/914 em junho de 2021) para a transferência de dados pessoais para países terceiros, em conformidade com o Regulamento (União Europeia) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (cópia da versão atualizada está disponível em: https://eur-lex.europa.eu/eli/dec_impl/2021/914/oj), conforme preenchido no formulário disponível em: https://www.spglobal.com/assets/documents/ratings/ratings_sc_controller_to_controller_final.pdf, e que deve ser considerado como incorporado a este Apêndice apenas para fins de referência para fins da Cláusula 8 deste Apêndice e neste âmbito você é o "Exportador de Dados" e a S&P Global Ratings é a "Importadora de Dados".
3. **Divulgação de dados:** Cada parte apenas fornecerá à outra dados pessoais para fins exclusivos da Finalidade Autorizada.

4. **Relações entre as partes:** Exceto se acordado especificamente de outra forma, as partes reconhecem que você é um controlador dos Dados que fornece à S&P Global Ratings, e a S&P Global Ratings tratará os Dados fornecida por você à S&P Global Ratings como controlador separado e independente exclusivamente para a Finalidade Autorizada. Em nenhuma circunstância as partes tratarão os Dados como controladores conjunto. Cada parte será individual e separadamente responsável pelo cumprimento das obrigações que lhes são aplicáveis na qualidade de controlador, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Aplicável. Mais informações sobre como serão utilizados e armazenados os dados pessoais fornecidos por você à S&P Global Ratings em conexão com os Serviços estão disponíveis em nossa Política de Privacidade do Cliente (disponível em <https://www.spglobal.com/corporate-privacy-policy>) e Uso de Cookies (disponível em <https://www.spglobal.com/corporate-privacy-policy/corporate-privacy-and-cookie-notice>).
5. **Notificações:** Exceto quando e na medida em que for proibido por lei aplicável, cada parte ("Notificador") comunicará à outra imediatamente, depois de qualquer investigação, comunicação, solicitação ou queixa relacionada ao tratamento de dados pessoais pelo Notificador transferidos pela outra parte ao Notificador de acordo com as disposições deste Apêndice, que seja recebida de (i) qualquer autoridade governamental, regulatória ou de supervisão, (ii) qualquer titular de dados ou (iii) qualquer outra pessoa ou entidade que alegue processamento ilegal ou não autorizado.
6. **Uso e Restrições de Uso:** A despeito das informações que você tem o direito de utilizar dos Serviços e distribuir a terceiros na extensão permitida pelo Contrato, você não deverá distribuir ou utilizar nenhum dado pessoal aos quais tenha acesso pelos Serviços recebidos para fins que não sejam os relacionados com a Finalidade Autorizada.
7. **Segurança:** As partes implementarão medidas técnicas e organizacionais apropriadas visando proteger os Dados de: (i) destruição acidental, não autorizada ou ilegal e (ii) perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizados aos Dados.
8. **Transferências Internacionais de Dados:**
 - 8.1 A S&P Global Ratings pode tratar (ou autorizar o tratamento de) quaisquer Dados em qualquer jurisdição (incluindo qualquer Jurisdição de Destino) ou receber e fazer Transferências Restritas em relação a quaisquer Dados considerando que o faça de acordo com a Lei de Proteção de Dados Aplicável.
 - 8.2 Na medida em que você está sujeito à Lei de Proteção de Dados Aplicável, as Cláusulas Contratuais Padrão devem: (i) aplicar-se, na medida permitida pela Lei de Proteção de Dados Aplicável, a Transferências Restritas por você (como Exportador de Dados) para a S&P Global Ratings (como Importadora de Dados); (ii) considere preencher seus dados conforme estabelecido no Contrato; (iii) ser incorporado e fazer parte deste Apêndice; e (iv) ser considerado executado por você ao celebrar o Contrato.
 - 8.3 Na medida em que as Cláusulas Contratuais Padrão se apliquem entre a S&P Global Ratings e você:
 - (a) Quando a Jurisdição de Origem não estiver dentro da Zona Econômica Europeia, as Cláusulas Contratuais Padrão serão interpretadas à luz das disposições equivalentes da Lei de Proteção de Dados Aplicável que corresponde à Jurisdição de Origem, conforme permitido pela Proteção de Dados Aplicável Lei, e em particular as referências nas Cláusulas Contratuais Padrão: (i) às disposições do GDPR devem ser lidas como referências às disposições equivalentes na Lei de Proteção de Dados Aplicável da Jurisdição de Origem; (ii) aos Estados Membros e à União, devem ser lidos como referências à respectiva Jurisdição de Origem; e (iii) a países terceiros, devem ser entendidos como referências à respectiva Jurisdição de Destino, em cada caso, conforme o contexto o exigir;
 - (b) Cada parte executará suas obrigações previstas nas Cláusulas Contratuais Padrão às suas próprias expensas, e
 - (c) Se as Cláusulas Contratuais padrão forem alteradas ou substituídas, as partes concordam em tomar medidas para implementar qualquer versão alterada ou substituída entre elas, conforme exigido pela Lei de Proteção de Dados Aplicável.
9. **Sobrevivência:** Este Apêndice continuará vigente após a extinção ou término da vigência do Contrato. Após a extinção ou o término da vigência do Contrato, a S&P Global Ratings poderá dar continuidade ao tratamento dos Dados, desde que em conformidade com os requerimentos deste Apêndice e da Lei de Proteção de Dados Aplicável.

Proprietary and Confidential. This Fee Schedule is for your internal use only and should not be disseminated to anyone other than officers, directors and employees of your Company on a need to know basis

2022 Fee Schedule For Latin America and the Caribbean Public Finance Ratings

Initial Rating Fees:

Initial Long-Term Issuer Credit Rating (ICR)	Fee
Provinces - States	Contact our Sales Department
Municipalities	\$25,000-\$53,000
Public Service Entities (Hospitals, Universities, School Boards, etc)	\$37,000-\$64,000
Initial Commercial Paper (CP) Program Fee	\$28,000-\$68,000

Expedited Rating: Minimum 25% premium above the applicable fee.

Cancelled Rating Requests: If a rating is not assigned for any reason after S&P Global Ratings begins its analytical review, S&P Global Ratings will charge a fee based on the stage at which analytical work is terminated.

Annual Surveillance Fees

Long-Term ICR	Fee
Provinces - States	Contact our Sales Department
Municipalities	\$27,000-\$53,000
Public Service Entities (Hospitals, Universities, School Boards, etc)	\$37,000-\$64,000
Commercial Paper (CP) Program Fee	\$28,000-\$68,000

The annual surveillance fee does not include additional fees which may apply for the review of amendments proposed or executed after the initial rating is assigned. For fees in connection with amendments to existing transactions, please contact your Sales Representative

Debt Rating Fees

Bond /Note/Medium Term Note/Preferred Stock Rating Fees:

Financing Volume	Fee
First \$1.0 billion	5.75 bps
Amount Exceeding \$1.0 billion	3.50 bps
Long-Term Bond Minimum Fee	\$63,000
Medium Term Note Minimum Fee	\$41,000
Complex Issue Rating	Up to 2.0 bps on total issuance amount
Minimum Fee	\$118,000

Multiple issues that come to market at the same time are considered as individual issues for fee calculation purposes.

Issuances including, but not limited to, hybrid instruments, enhanced equipment trusts, or issuances that require analysis of multiple issuers, subsidiaries, special purpose vehicles, or co-borrowers will be considered complex issues.

This Fee Schedule does not cover S&P Global Ratings Services fees in connection with structured transactions, sovereign credit ratings, S&P Global Ratings National Scale ratings or other services not specifically listed above, nor does it cover ratings services provided to entities domiciled outside of Latin America and the Caribbean Region.

This Fee Schedule is in effect 1/1/2022 – 12/31/2022. S&P Global Ratings reserves the right to change fees. All fees may not be listed. Please request a current Fee Schedule at time of transaction.

Proprietary and Confidential. This Fee Schedule is for your internal use only and should not be disseminated to anyone other than officers, directors and employees of your Company on a need to know basis

Please note our Analysts are not permitted to discuss fees or any commercial matters. Please direct all questions regarding fees or other commercial matters to your nearest Sales Contact.

Contact	Telephone	Email
Stephanie Alles	+ 52 55 5081 2883	stephanie.alles@spglobal.com
Edgard Dias	+ 55 11 3039 9709	edgard.dias@spglobal.com
Lorena Rossi	+ 54 11 4891 2135	lorena.rossi@spglobal.com
Carolina Rivadeneira	+57-31-6523-0671	carolina.rivadeneira@spglobal.com

Reimbursement for Out of Pocket Expenses:

The Company may be asked to reimburse S&P Global Ratings for its reasonable travel and related expenses if S&P Global Ratings analysts are required to travel in connection with the rating and/or surveillance process. If S&P Global Ratings retains outside counsel in connection with providing ratings services, the Company will pay our counsel directly for its legal fees and expenses.

S&P Global Ratings Services' Fee Schedule for Sovereigns

S&P Global Ratings reserves the right to change fees. Please request a current fee schedule at time of transaction.

Effective Date: 01/01/2021

This Fee Schedule is in effect 1/1/2022 – 12/31/2022. S&P Global Ratings reserves the right to change fees. All fees may not be listed. Please request a current Fee Schedule at time of transaction.